



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016.

### I - PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 812.906.837-00 e CI nº 557.078-ES, residente na Rua Paulina Schaeffer, 122, Cohab, João Neiva-ES, CEP 29680-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 0188/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com endereço à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Jorge Mattos**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador do CPF sob o nº 577.344.377-53 e da CI nº 474164, nomeado pelo Decreto nº 5.225, de 05 de fevereiro de 2015, residente no Município de Serra-ES, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de Associação Pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz-ES, CEP: 29.190-014, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- d) disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- h) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

- c) acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

## IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 495.020,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e vinte centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II, III.

**I** – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)  
Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)  
Função: 10 (saúde)  
Subfunção: 302 (assistência hospitalar e ambulatorial)  
Programa: 0031 (ações de média e alta complexidade)  
Projeto / Atividade: 2.080 (ações consorciadas)  
Elemento de Despesa: 3171700000 (rateio pela participação em consórcios públicos)  
Elemento de Despesa: 3371700000 (rateio pela participação em consórcios públicos)  
Elemento de Despesa: 4471700000 (rateio pela participação em consórcios públicos)  
Fonte de Recurso: 12010000 (recursos próprios - saúde)  
Fonte de Recurso: 12030000 (recursos do SUS)

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.722,40	1201
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.636,20	1201
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.465,00	1201
<b>TOTAL - item I</b>	<b>49.823,60</b>	

**II** - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)  
Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)  
Função: 10 (saúde)  
Subfunção: 302 (assistência hospitalar e ambulatorial)  
Programa: 0031 (ações de média e alta complexidade)  
Projeto / Atividade: 2.080 (ações consorciadas)  
Elemento de Despesa: 3371700000 (rateio pela participação em consórcios públicos)  
Fonte de Recurso: 12010000 (recursos próprios - saúde)

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.000,00	1201
<b>TOTAL - item II</b>	<b>33.000,00</b>	

**III** - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)  
Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)  
Função: 10 (saúde)  
Subfunção: 302 (assistência hospitalar e ambulatorial)  
Programa: 0031 (ações de média e alta complexidade)  
Projeto / Atividade: 2.080 (ações consorciadas)  
Elemento de Despesa: 3371700000 (rateio pela participação em consórcios públicos)  
Fonte de Recurso: 12010000 (recursos próprios - saúde)  
Fonte de Recurso: 12030000 (recursos do SUS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	197.453,40	1201
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	214.743,00	1203
<b>TOTAL - item III</b>	<b>412.196,40</b>	

16.453,45  
17.895,25

**IV – Total das dotações orçamentárias:**

<b>TOTAL – itens I, II e III</b>	<b>495.020,00</b>
----------------------------------	-------------------

**Parágrafo único** – A celebração do presente Contrato de Rateio de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

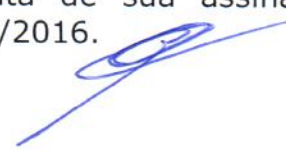


## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 04/01/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

## X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

João Neiva-ES, 01 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Romero Gobbo Figueredo**  
CONSORCIADO

\_\_\_\_\_  
**Paulo Jorge Mattos**  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE E  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Souza Coelho**  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: